ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2019

REGULAMENTA O SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se regulamentar, no âmbito dos serviços administrativos do Poder Legislativo, o sistema de protocolo geral e integrado, conforme preceituam os artigos 1º, V, 16, III, e 20 da Resolução nº 369/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Protocolo Geral, no âmbito dos órgãos da Câmara Municipal de Garça, com o objetivo de proporcionar meios de controle de documentos, físicos ou eletrônicos, que tramitam na Edilidade, a ser implementado mediante ferramenta eletrônica disponível.

Parágrafo único. O Protocolo Geral, operacionalizado através de ferramenta do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), desenvolvido pelo Senado Federal no âmbito do Programa INTERLEGIS, substituirá e unificará os sistemas de protocolo até então utilizados pelo Poder Legislativo.

Art. 2º A utilização do Sistema de Protocolo Geral será obrigatória para todos os órgãos da Câmara Municipal de Garça.

Art. 3º Os novos documentos, avulsos ou processos, deverão adotar numeração única de protocolo, de modo a preservar o correto sequenciamento, a ser definido pela ferramenta de numeração automática do sistema.

Art. 4º Todo documento recebido em meio físico, no âmbito das atividades da Câmara Municipal de Garça, deverá ser digitalizado e processado por ferramenta de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR), conferido, indexado e tramitado por meio do sistema informatizado disponível.

Art. 5º Deverão ser disponibilizados no Sistema de Protocolo Geral as informações sobre a tramitação dos documentos, avulsos ou processos, que não possuam restrição de acesso, de acordo com a legislação em vigor, responsabilizando-se por sua integridade, fidedignidade e atualização.

Art. 6º Compete à Secretaria Administrativa e Financeira, nos termos do art. 16 da Resolução nº 369/2018:

I - promover a disponibilização, manutenção e atualização do Sistema de Protocolo Geral; e

II - orientar os demais órgãos da Câmara Municipal de Garça quanto aos procedimentos referentes ao funcionamento e à integração do Sistema de Protocolo Geral.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Administrativa e Financeira, ouvida a Procuradoria Legislativa quando necessário, expedindo-se orientações complementares aos dispositivos deste Ato.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste Ato sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei.

Art. 9º Este Ato entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 24 de julho de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
www.garca.sp.gov.br

DATA 30/07/2019

EDIÇÃO Nº 1180

FLS 27/27

José Roberto Carvalho
Secretário Administrativo
e Financeiro